

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza realização de processo seletivo para contrato emergencial de professor de inglês por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Arvorezinha autorizado a contratar, por tempo determinado, um professor de inglês, com carga horária de 20h, a contar da respectiva contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período..

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 2º - As atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes do cargo citado no artigo primeiro obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para os cargos.

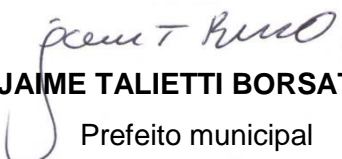
Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio,

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar municipal 7 de 4/4/2016.

Art. 4º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei, no que trata o art. 2º correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 9 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza realização de processo seletivo para contrato emergencial de professor de inglês por tempo determinado e dá outras providências.

A contratação de profissional é necessária e urgente, pois a professora titular, Vivian Rogeri Finatto está em licença maternidade e não há profissional para substituí-la. Além disso, a educação é serviço essencial e a proximidade do início do ano letivo justifica a urgência na contratação.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,


JAIME TALIIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal